



## **DECRETO Nº 12.715 DE 01 DE MARÇO DE 1994**

**Dá nova redação ao § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.830, de 11 de dezembro de 1992, que criou a Área de Proteção Ambiental do bairro da Freguesia.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01/001.156/94,

### **DECRETA:**

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 11.830, de 11 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

§ 1º A Área de Proteção Ambiental, referida no "caput" deste artigo, compreende a Área de Preservação Permanente do Bosque da Freguesia. O Bosque da Freguesia tem sua área e limites definidos pela Estrada do Gabinal, Avenida Canal do Rio Panela (nº 7.140), Estrada Tenente Coronel Muniz de Aragão e Estrada do Caribu, excluídos desta área os lotes 01 e 02 do PAL nº 12.346, o lote 05 e os lotes dos PALs nºs 28422, 31389, 32104, 32252, 33518 e suas respectivas modificações."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de março de 1994 - 430º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 02.03.1994